



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 1.486, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(742) 3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

Total suplementação R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.486/2022.
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do
Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0501	R\$ 262.321,29	0,00	R\$ 262.321,29	R\$ 120.500,00	R\$ 141.821,29

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Município de Mato Grosso

5.3.1 No momento da divulgação dos resultados, os vencedores receberão cheques ilustrativos no valor da premiação;

5.3.2 O valor real da premiação será pago através de depósito bancário de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Finanças, após o recebimento da Documentação, nome da Agência e Número da Conta Bancária vinculadas ao CNPJ ou CPF do participante.

CAPÍTULO VI – DAS OBSERVAÇÕES

6.1 Das observações

6.1.1 No ato da inscrição os participantes declaram que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo a Administração Municipal de Campos de Júlio – MT, de quaisquer responsabilidades, seja por imperícia ou imprudência dos pilotos ou eventuais incidentes e acidentes que possam ocorrer aos participantes ou a terceiros;

6.1.2 A concretização da inscrição autoriza a Administração Municipal, a exibir as imagens em mídia local e nacional e divulgá-las no Site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, e em redes sociais, assim como todo o material promocional do evento, sem direito a indenização a quaisquer participantes pela exibição dos mesmos, na data ou após o evento e sem limite para exibição.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. Disposições finais

7.1 O ato de confirmação da inscrição implica na ciência e anuência do participante e sua equipe com os termos deste Regulamento, comprometendo a si e sua equipe a cumprir sem exceções as regras nele estabelecidas;

7.2 Somente a Administração Municipal de Campos de Júlio – MT, através da Comissão Organizadora do Festival, poderá decidir sobre casos omissos a este Regulamento.

Campos de Júlio, MT - 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio.

DECRETO Nº. 125, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.490, de 28 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 12.115,00 (doze mil, cento e quinze reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0500 R\$ 12.115,00

Total da Suplementação R\$ 12.115,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

ELEMENTO:

(596) 3.3.50.43.00.00.1.010.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 12.115,00

Total da Anulação R\$ 12.115,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.486, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(742) 3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

Total suplementação R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI N°. 1.486/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0501	R\$ 262.321,29	0,00	R\$ 262.321,29	R\$ 120.500,00	R\$ 141.821,29

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N°. 1.488, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 74.000,31 (setenta e quatro mil reais e trinta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(694) 4.4.90.51.00.00.1.060.02.0500 Obras e Instalações R\$ 74.000,31

Total suplementação R\$ 74.000,31

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI N°.1.488/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Educação)	R\$ 9.939.762,04	0,00	R\$ 9.939.762,04	R\$ 8.829.062,64	R\$ 1.110.699,40

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N° 1.487, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários Função: 26 Transporte Sub-função: 782 Transporte Rodoviário Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário Projeto: 1.083 Cascalhamento em Estradas Municipais Produto: Unidade. Exercício: 2022 R\$ 482.457,15 Valor Total: R\$ 482.457,15 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.</p>

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente: